



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/920

Vitória, 08 de novembro de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.892, o Autógrafo de Lei nº 11.581/2022, referente ao Projeto de Lei nº 181/2022, de autoria do Vereador Denner Januario da Silva.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6445422/2022

Ref.Proc.13805/2022 - CMV/DEL
j fmm





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.892

Denomina Sebastião Perovano
o Centro Municipal de
Educação Infantil (CMEI)
que será construído no
bairro Jabour.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Denominado Sebastião Perovano o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) que será construído na orla do bairro Jabour, situado entre a Rua Ciro Vieira da Cunha e Rua Professor José Leão Nunes, no bairro Jabour.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de novembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6445422/2022

